

LEI N° 1.356

" CONCEDE ANTECIPAÇÃO SALARIAL
AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AU
TÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SA
AE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

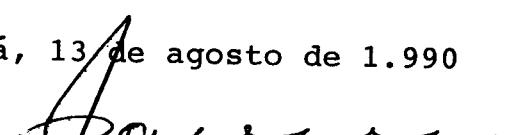
O Povo de Ibiá, Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

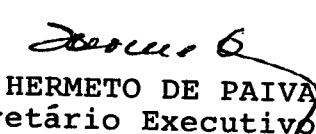
Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá - SAAE - Autarquia Municipal, autorizado a conceder aos seus servidores, uma antecipação salarial de 25% (vinte e cinco por cento) à partir de 19/08/1990.

Art. 2º - A referida antecipação salarial será descontada por ocasião do dissídio coletivo da categoria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá, 13 de agosto de 1.990


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS
Secretário Executivo